

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 10/2023 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o **Projeto de Lei nº 10/2023**, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional no valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** referente ao pagamento de horas extras para os funcionários lotadas na Casa da Cultura; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“Considerando a agenda de atividades da Casa da Cultura Platinense, onde eventos como formaturas, peças teatrais, musicais e outros são realizados nos finais de semana, ou seja, aos sábados e domingos.

Considerando que os funcionários públicos lotados naquele local não possuem expediente nos finais de semana.

Considerando inexistência de previsão nas Leis Orçamentária vigentes para realização de horas extras naquele local.

O Departamento Municipal de Cultura, através do ofício nº 08/2023 (cópia anexa), solicita abertura de crédito adicional para que seja realizada a devida adequação orçamentária que supra essa necessidade.

Para tanto, contamos mais uma vez com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela, em Regime de Urgência.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Ofício nº. 08/2023 da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito especial;
- II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;
- III- Declaração do Ordenador de Despesas e;
- IV- Parecer Contábil nº 06/2023, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Setor de Contabilidade e Jurídico do Legislativo Municipal os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram parecer favorável ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal fez justificativas, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao pagamento de horas extras para os funcionários lotados na Casa da Cultura; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Tal montante será destinado para o pagamento de horas extras aos funcionários lotadas na Casa da Cultura, tendo em vista a agenda de atividades da Casa da Cultura Platinense, onde eventos como formaturas, peças teatrais, musicais e outros são realizados nos finais de semana, ou seja, aos sábados e domingos.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei.

Cabe destacar que a LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Por fim, cumpre informar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei, por fim, observados os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Responsabilidade Fiscal, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Resolução nº 10/2023, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 24 de março de 2023.

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente

Francielle de Moraes Macedo Souza
Vice-Presidente

Ademir Jacob
Membro